



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

CEP. 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 501/99, DE 12 DE MAIO DE 1999.

“REGULAMENTA A AUTORIZAÇÃO PARA A ASSINATURA DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus Representantes, decreta e eu Presidente da Câmara, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A assinatura de quaisquer convênios, que importem em compromisso para o Município, dependem de autorização ou ratificação do Legislativo, sob pena de nulidade e responsabilidade do Executivo.

PARÁGRAFO 1º - Os convênios que dependem de autorização Legislativa são aqueles que importarão em qualquer contrapartida do Município.

PARÁGRAFO 2º - Os convênios que deverão receber a ratificação Legislativa, são aqueles que assumem compromissos ou obrigações em nome do Município ou importem em qualquer tipo de acordo.

ART. 2º - A autorização ou ratificação Legislativa não desobriga o Executivo Municipal a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas aos convênios, bem como suas relativas prestações de contas.

ART. 3º - Esta Lei revoga as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 344, de 20 de outubro de 1989, entrando em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 12 de maio de 1999.


ERNANE GONÇALVES TORRES
- Presidente da Câmara Municipal -

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 12 (doze) dias do mês de maio de 1999.


ARLINE DE LOURDES COSTA